



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento no setor de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal.

JUSTIFICATIVA

Trata-se da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento no setor de Recursos Humanos e em aspectos específicos da área de previdência como elaboração de processos de aposentadorias, operacionalização de sistemas de informações aos órgãos governamentais e fiscalizadores como SAPIEM, Siapes Web Contratos e Siapes Web Concursos, Processo Eletrônico, GID, GERID, GESCON, COMPREV, bem como para a emissão de documentos como: certidões de tempo de contribuição, declarações, relatórios e compilação de dados, portarias, entre outros.

A referida contratação justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas do setor de recursos humanos da prefeitura municipal, nos âmbitos da gestão humana e aspectos previdenciários, de forma que não haja prejuízos ao andamento dos serviços públicos imprescindíveis a sua regularidade.

Salienta-se também que na área previdenciária ocorreu profundas mudanças, tanto no regramento jurídico quanto na formalização de atos e processos, informações, emissão/elaboração de documentos, entre outros, o que demanda conhecimento específico sobre os temas e o Município não possui em seu quadro efetivo, servidores suficientes e habilitados para desenvolver tais tarefas, com todos os conhecimentos necessários para operar sistemas, gerar e encaminhar informações e outros serviços obrigatórios à Administração Pública.

Além disso, a prestação dos referidos serviços demanda larga experiência na área e pormenores não alcançáveis a quem não tenha atuação em escala de tempo maior, de modo que a imprescindibilidade de um serviço eficiente, responsável e com o conhecimento necessário, é fator preponderante.

O processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários a sua instauração, conforme documentos anexos ao processo, incluindo: solicitação da demanda pela Secretária Municipal da Administração e Planejamento, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisas de preços, dotação orçamentária, documentos comprovando a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica mínima exigida, dentre outros.

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, é a CLAUDIA DENARDI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.785.570/0001-06, por apresentar o menor preço mensal. Em relação ao preço, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO PARAÍSO"

Para tanto, considerando o valor limite mínimo da contratação direta estar abaixo do exigido para um processo licitatório, de conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, uma vez preenchidos todos os requisitos dos aludidos dispositivos legais, concluímos pela possibilidade da contratação com a empresa Claudia Denardi por dispensa de licitação, no valor mensal de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) totalizando o valor da contratação em R\$ 57.970,00 (cinquenta e sete mil novecentos e setenta reais), até o final da vigência contratual.

Dois Lajeados, RS, 20 de janeiro de 2025.

FABIANA GIACOMINI
Prefeita Municipal

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO PARAÍSO"

Publicação no quadro mural da prefeitura, localizado no Centro Administrativo, no qual é considerado Imprensa Oficial do Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.398/2011.

EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Objeto: Prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento na área de Recursos Humanos e em aspectos específicos da área de previdência como elaboração de processos de aposentadorias, operacionalização de sistemas de informações aos órgãos governamentais e fiscalizadores como SAPIEM, Siapes Web Contratos e Siapes Web Concursos, Processo Eletrônico, GID, GERID, GESCON, COMPREV, bem como para a emissão de documentos como: certidões de tempo de contribuição, declarações, relatórios e compilação de dados, portarias, entre outros.

Contratada: Cláudia Denardi.

CNPJ Contratado: 47.785.570/0001-06.

Vigência: a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Assinado: 20/01/2026.

Valor Mensal: R\$ 5.100,00 / **Valor Global:** R\$ 57.970,00

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Publicação: de 20/01/2026 a 04/02/2026.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



DA: Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
PARA: Gabinete da Prefeita

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento no setor de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal:

Ao cumprimentá-la aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento na área de Recursos Humanos e em aspectos específicos da área de previdência como elaboração de processos de aposentadorias, operacionalização de sistemas de informações aos órgãos governamentais e fiscalizadores como SAPIEM, Siapes Web Contratos e Siapes Web Concursos, Processo Eletrônico, GID, GERID, GESCON, COMPREV, bem como para a emissão de documentos como: certidões de tempo de contribuição, declarações, relatórios e compilação de dados, portarias, entre outros.

Tal solicitação se faz necessária, visto que o contrato atualmente vigente está próximo ao seu término, tornando-se necessária a solicitação antecipada da demanda, em observância ao princípio da continuidade do serviço público, evitando a interrupção dos serviços e possíveis prejuízos operacionais e administrativos.

Cabe salientar que na área previdenciária ocorre frequentemente mudanças, tanto no regramento jurídico quanto na formalização de atos e processos, informações, emissão/elaboração de documentos, entre outros, o que demanda conhecimento específico sobre os temas e o Município não possui em seu quadro efetivo, servidores suficientes e habilitados para desenvolver tais tarefas, com todos os conhecimentos necessários para operar sistemas, gerar e encaminhar informações e outros serviços obrigatórios à Administração Pública.

Por tanto, encaminhe-se a presente demanda à autoridade competente, objetivando a avaliação da necessidade exposta, e, caso entenda necessária, autorize a abertura de processo administrativo para analisar as alternativas possíveis para atender as necessidades e subsidiar o processo de contratação, com o objetivo de proporcionar assessoria e consultoria para o bom andamento das atividades desenvolvidas junto ao setor de recursos humanos o Município.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Dois Lajeados, RS, 24 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento em exercício
Sra. Eduarda Daltoé

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Dois Lajeados

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento na área de Recursos Humanos e em aspectos específicos da área de previdência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo relatar a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento na área de Recursos Humanos e em aspectos específicos da área de previdência como elaboração de processos de aposentadorias, operacionalização de sistemas de informações aos órgãos governamentais e fiscalizadores como SAPIEM, Siapes Web Contratos e Siapes Web Concursos, Processo Eletrônico, GID, GERID, GESCON, COMPREV, bem como para a emissão de documentos como: certidões de tempo de contribuição, declarações, relatórios e compilação de dados, portarias, entre outros.

Tal contratação justifica-se pela necessidade de atender as demandas do setor de recursos humanos da prefeitura municipal, nos âmbitos da gestão humana e aspectos previdenciários, de forma que não haja prejuízos ao andamento dos serviços públicos imprescindíveis a sua regularidade.

Salienta-se também que na área previdenciária ocorreu profundas mudanças, tanto no regramento jurídico quanto na formalização de atos e processos, informações, emissão/elaboração de documentos, entre outros, o que demanda conhecimento específico sobre os temas e o Município não possui em seu quadro efetivo, servidores suficientes e habilitados para desenvolver tais tarefas, com todos os conhecimentos necessários para operar sistemas, gerar e encaminhar informações e outros serviços obrigatórios à Administração Pública.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O plano de contratação anual do Município ainda não foi totalmente finalizado, porém a contratação pretendida está prevista pela Administração Municipal, por se tratar de serviço de caráter essencial para a manutenção da continuidade dos serviços desenvolvidos junto ao setor de recursos humanos do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá disponibilizar de profissional devidamente habilitado para a prestação dos serviços.

A empresa contratada deverá apresentar a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



A empresa contratada deverá executar os serviços descritos neste estudo dentro das condições técnicas exigíveis, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, observada a legislação vigente.

A empresa contratada se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme artigo 120 da Lei 14.133/2021.

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

Os serviços deverão ser prestados 20 (vinte) horas semanais junto ao setor de recursos humanos da Administração Pública Municipal e sempre que houver a necessidade através telefone, e-mail ou conexão remota, quando esta não estiver in loco.

A contratada deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatórios de serviços realizados, com vistas do fiscal do contrato.

A contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	12	Mês	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento na área de Recursos Humanos e em aspectos específicos da área de previdência.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A partir da definição da demanda da municipalidade, bem como das necessidades para a execução do objeto deste estudo e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

SOLUÇÃO 01: Contratação de empresa para prestação dos serviços por dispensa de licitação.

SOLUÇÃO 02: Contratação de empresa para prestação dos serviços por pregão eletrônico.

SOLUÇÃO 03: Prestação dos serviços por parte de um servidor do município.

A solução apontada como mais viável é a solução 01 que trata da contratação de empresa para a prestação dos serviços por dispensa de licitação, em razão de que o valor estimado do serviço enquadra-se nos limites previstos no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Destacando-se que não há fracionamento indevido da despesa, tratando-se de demanda específica, devidamente justificada.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



Em relação a Solução nº 02, não há tempo hábil para a conclusão de procedimento licitatório, visto que o contrato encontra-se próximo ao seu término, e, que a descontinuidade dos serviços, ocasionando sua interrupção, poderá ocasionar possíveis prejuízos operacionais e administrativos ao Município.

No que se refere a solução nº 03, o Município não possui em seu quadro efetivo, servidores suficientes e habilitados para desenvolver tais tarefas, com todos os conhecimentos necessários para operar sistemas, gerar e encaminhar informações e outros serviços obrigatórios à Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor mensal estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 5.066,00 (cinco mil sessenta e seis reais), valor este baseado na atual contratação com acréscimo de possível reajuste inflacionário, totalizando o valor global estimado em R\$ 60.792,00 (sessenta mil setecentos e noventa e dois reais). Salienta-se que o valor é meramente estimativo, de forma que será solicitado orçamentos ou pesquisas de preços com empresas do ramo para obtenção de preços para compor a tabela de referência, no qual será disponibilizada no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender a demanda da Administração é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento na área de Recursos Humanos e em aspectos específicos da área de previdência como elaboração de processos de aposentadorias, operacionalização de sistemas de informações aos órgãos governamentais e fiscalizadores como SAPIEM, Siapes Web Contratos e Siapes Web Concursos, Processo Eletrônico, GID, GERID, GESCON, COMPREV, bem como para a emissão de documentos como: certidões de tempo de contribuição, declarações, relatórios e compilação de dados, portarias, entre outros.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, pois a execução justifica-se pela natureza indivisível e interdependente dos serviços a serem prestados. O não parcelamento da contratação assegura a continuidade dos serviços, a otimização dos processos e a maximização dos benefícios para a Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, a prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento na área de recursos humanos e em aspectos específicos da área de previdência, visando atender as disposições legais vigentes (da área), o encaminhamento de informações, processos, relatórios e demais documentação aos órgãos competentes, o andamento adequado de rotinas administrativas obrigatórias, bem como a sua manutenção de forma continuada, transparente e eficiente.

Espera-se também com a referida contratação, a adoção de práticas atualizadas e alinhadas a legislação vigente, visto que ocorre frequentemente mudanças na área previdenciária, tanto no regramento jurídico quanto na formalização de atos e processos,

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



tornando-se imprescindível a execução dos serviços com correta aplicação da legislação, garantindo maior eficiência administrativa e segurança jurídica aos atos praticados.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Será previsto no contrato servidor que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços. Para a efetivação da contratação dos serviços, a Administração Municipal disponibilizará todas as informações, documentos e acessos necessários para a execução dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para esta contratação de serviços não se vislumbram-se impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Dois Lajeados, 30 de dezembro de 2025.

Sra. Eduarda Daltoé

Secretária Municipal da Administração e Planejamento em exercício



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento na área de Recursos Humanos e em aspectos específicos da área de previdência como elaboração de processos de aposentadorias, operacionalização de sistemas de informações aos órgãos governamentais e fiscalizadores como SAPIEM, Siapes Web Contratos e Siapes Web Concursos, Processo Eletrônico, GID, GERID, GESCON, COMPREV, bem como para a emissão de documentos como: certidões de tempo de contribuição, declarações, relatórios e compilação de dados, portarias, entre outros.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas do setor de recursos humanos da prefeitura municipal, nos âmbitos da gestão humana e aspectos previdenciários, de forma que não haja prejuízos ao andamento dos serviços públicos imprescindíveis a sua regularidade.

Salienta-se também que na área previdenciária ocorreu profundas mudanças, tanto no regramento jurídico quanto na formalização de atos e processos, informações, emissão/elaboração de documentos, entre outros, o que demanda conhecimento específico sobre os temas e o Município não possui em seu quadro efetivo, servidores suficientes e habilitados para desenvolver tais tarefas, com todos os conhecimentos necessários para operar sistemas, gerar e encaminhar informações e outros serviços obrigatórios à Administração Pública.

Além disso, a prestação dos referidos serviços demanda larga experiência na área e pormenores não alcançáveis a quem não tenha atuação em escala de tempo maior, de modo que a imprescindibilidade de um serviço eficiente, responsável e com o conhecimento necessário, é fator preponderante.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento na área de Recursos Humanos e em aspectos específicos da área de previdência, para dar continuidade do serviço público, evitando a interrupção dos serviços e possíveis prejuízos operacionais e administrativos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) A empresa Contratada deverá disponibilizar de profissional devidamente habilitado para a prestação dos serviços;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



b) A empresa deverá apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação e qualificação técnica.

c) Não será admitida a subcontratação da presente solicitação;

d) A contratada deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatórios de serviços realizados, com vistas do fiscal do contrato.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

A vigência do instrumento contratual é a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

A contratada deverá executar os serviços descritos neste Termo de Referência, dentro das condições técnicas exigíveis, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, observada a legislação vigente;

A contratada responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

A Contratada deverá prestar serviços 20 (vinte) horas semanais junto ao setor de recursos humanos da Administração Pública Municipal e sempre que houver a necessidade através telefone, e-mail ou conexão remota, quando esta não estiver in loco.

A contratada deverá assumir única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

A contratada responsabiliza-se pelas consequências dos atos de seus sócios, funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados;

A contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado.

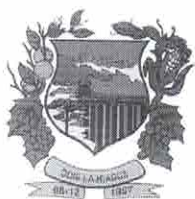
6 – GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo da servidora municipal Sra. Edivane Lazzarotto, Matrícula nº 586.1, Agente Administrativo Auxiliar.

Fica designada como Gestora do presente contrato a Sra. Eduarda Daltoé, Matrícula nº 572.1, Secretária Municipal da Administração e Planejamento em exercício.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º dia subsequente a realização dos serviços, sendo que a nota fiscal e relatório de atividades realizadas deverão ser entregues até o primeiro dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

O pagamento será efetuado em depósito em conta corrente, sendo que esta deverá estar em nome da pessoa jurídica contratada.

Serão processadas as retenções tributárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço mensal.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, apresentando a documentação relativa a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento no setor de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal é de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) mensal, considerando a melhor proposta apresentada, no qual foi aferido mediante solicitação formal de cotação com 03 (três) empresas do ramo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados na **Lei Orçamentária nº 2.119/2025, para o exercício de 2026**, conforme classificação a seguir:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.005 – Manutenção das Atividades da Administração

3.3.90.35.01.000 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica (Despesa 149)

Dois Lajeados, RS, 19 de janeiro de 2026.

Sra. Eduarda Daltoé

Secretária Municipal da Administração e Planejamento em exercício

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no Artigo 72, incisos II, V, VI e VII, como antecedente necessário à Contratação Direta por dispensa de licitação.

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento na área de Recursos Humanos e em aspectos específicos da área de previdência como elaboração de processos de aposentadorias, operacionalização de sistemas de informações aos órgãos governamentais e fiscalizadores como SAPIEM, Siapes Web Contratos e Siapes Web Concursos, Processo Eletrônico, GID, GERID, GESCON, COMPREV, bem como para a emissão de documentos como: certidões de tempo de contribuição, declarações, relatórios e compilação de dados, portarias, entre outros.

Estimativa de despesa:

O valor estimado para a prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento no setor de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal é de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) mensal, no qual foi obtido por meio da proposta mais vantajosa apresentada através dos orçamentos com empresas do ramo, mediante solicitação formal de cotação.

Requisitos de Habilitação:

A empresa na qual apresentou a melhor proposta, comprovou o cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação mínima necessária, através da apresentação do contrato social, certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, certidão negativa de débitos estaduais, certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos trabalhistas, certificado de regularidade do FGTS, e certificados comprovando a qualificação técnica, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Razão da escolha do contratado:

A partir dos orçamentos apresentados, a empresa CLAUDIA DENARDI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.785.570/0001-06, apresentou a menor proposta para a prestação dos serviços do objeto acima especificado, no valor mensal de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Por tanto, por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe de profissional qualificado, conforme documentação apresentada, foi considerada a escolhida para a contratação, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Justificativa de preço:

Conforme tabela abaixo, foi realizado cotações, mediante solicitação formal, com 03 (três) empresas do segmento e obtivemos os seguintes valores, conforme orçamentos em anexo.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



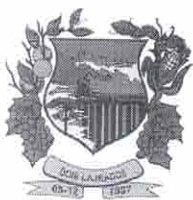
Orçamento	Empresa	CNPJ	Valor mensal
Orçamento 01	Marlo Miguel Koch ME	28.082.318/0001-88	R\$ 9.000,00
Orçamento 02	Cláudia Denardi	47.785.570/0001-06	R\$ 5.100,00
Orçamento 03	Referência Gestão e Risco Ltda	14.261.603/0001-51	R\$ 7.560,00

Em relação ao valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) mensais, cotado pela empresa no qual pretende-se contratar, verifica-se que o mesmo é vantajoso para administração, em comparação a prévia pesquisa de mercado, bem como seu valor global se encontra dentro do limite previsto no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, podendo a Administração contrata-la sem qualquer afronta à Lei.

Dois Lajeados, RS, 19 de janeiro de 2026.

Eduarda Daltoé
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento em exercício

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Visto,
R.H.

Aprovo a solicitação para a contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento no setor de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal.

Encaminho os presentes autos à Assessoria Jurídica para análise e parecer sobre os atos do processo, especialmente quanto à possibilidade de realização da contratação mediante dispensa de licitação e qual o respectivo fundamento.

Solicito a manifestação do setor financeiro que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

E, sendo possível tal contratação e positiva a disponibilidade de recursos, volte o processo para fins de autorizar a contratação.

Dois Lajeados, RS, 19 de janeiro de 2026.

FABIANA GIACOMINI
Prefeita Municipal

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Do: Setor Contábil
Ao: Gabinete da Prefeita

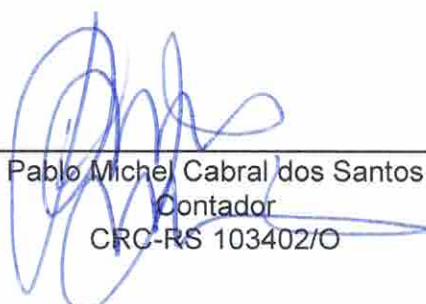
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento no setor de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal.

Por determinação da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta da seguinte dotação, consignada na **Lei Orçamentária nº 2.119/2025, para o exercício de 2026**, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.005 – Manutenção das Atividades da Administração
3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica (Rubrica 149)

Tal dotação possui recursos necessários e suficientes para cobrir as despesas da contratação.

Dois Lajeados, RS, 19 de janeiro de 2026.



Pablo Michel Cabral dos Santos
Contador
CRC-RS 103402/O

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



Município de Dois Lajeados

CNPJ: 90.221.524/0001-03
Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 549, DOIS LAJEADOS / RS - 99220-000

Telefone: (54)3471-1122

Despesa
Razão

Agrupar por Categoria: Não
Categoria: Todos
Data: 01/01/2026 até 19/01/2026
Despesas: 148
Entidade: 1, 2, 3
Mostrar sem Movimento: Não
Razão Secundárias: Não
Recurso: Todos
Saldo Principal: Sim
Orgão/Unidade: Todos

Despesa.....
Orgão.....
Unidade.....
Função.....
Subfunção.....
Programa.....
Projeto / Atividade.....
Categoria.....
Recurso STN.....
Recurso CO.....
Recurso.....
Saldo em.....
148
03 SEC MUN DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
01 Sec Mun da Administração e Planejamento
04 Administração
122 Administração Geral
0002 Planejamento Governamental
2005 Desenvolvimento das Atividades da Administração e
3.3.9.0.3.50.0.0.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
501 Outros Recursos não Vinculados
0 Não se aplica
1 Recurso Livre
Janeiro / 2026

Crédito Orçamentário.....	200.000,00	Empenhado no Ano.....	12.035,44	Saldo Reservado.....	0,00
Crédito Especial.....	0,00	Em Liquidação no Ano..	0,00	Saldo Disponível.....	187.964,56
Crédito Extraordinário.....	0,00	Liquidado no Ano.....	0,00	Saldo à Empenhar.....	187.964,56
Crédito Suplementar.....	0,00	Pago no Ano.....	0,00	Saldo à Liquidar.....	12.035,44
Redução de Crédito.....	0,00			Saldo à Pagar.....	0,00
Total de Créditos.....	200.000,00				

Saldo Disponível 187.964,56



PARECER JURÍDICO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento no setor de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Versam os autos sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento no setor de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal.

É imperioso ressaltar que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, sancionada no dia 1º de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa que assim preconizou:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Ressalte-se que a dispensa de licitação, prevista na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no art. 75, da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II, que visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

De outra sorte, essa modalidade de contratação não induz a uma redução das exigências legais, ao contrário, a contratação pretendida pela Administração impõe a observância plena das normas da nova Lei de Licitações, em especial as contidas no art. 72 do mesmo diploma legal (Lei n. 14.133/2021), com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Desta forma, constam nos autos do processo documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação mínima, inexistindo, nesta senda, motivos ou vícios que possam ensejar a sua desaprovação a essa pretensão almejada pela municipalidade na contratação da empresa *Claudia Denardi*.

Salienta-se que a empresa *Claudia Denardi*, na qual pretende-se contratar, possui experiência, justificada pelos inúmeros certificados de cursos realizados na área, bem como já prestou serviços para o Município, mostrando-se eficiente na execução dos serviços, sempre agindo com idoneidade, que são fatores preponderantes para dar a segurança necessária à contratação.

Em relação ao valor, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, podendo Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à Lei de regência dos certames licitatórios.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO PARAÍSO"

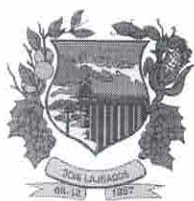
Assim, pelo cotejo dos dispositivos supratranscritos, verifica-se o atendimento dos requisitos exigidos, havendo a possibilidade da contratação direta para a prestação dos serviços antes referidos, por dispensa de licitação, com respaldo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e sem qualquer empecilho para tal mister.

Dois Lajeados, RS, 19 de janeiro de 2026.

Assessoria Jurídica

Gilmar Marina
OAB/RS 25115

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, e considerando que os preços foram devidamente discutidos e aprovadas e estando em conformidade com as práticas de mercado, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento no setor de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal.

c) Contratada: Claudia Denardi, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.785.570/0001-06.

d) Vigência: a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

e) Valor mensal de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.005 – Manutenção das Atividades da Administração

3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica (Rubrica 149)

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração do respectivo contrato, observadas as normas pertinentes.

Dois Lajeados, RS, 20 de janeiro de 2026.

FABIANA GIACOMINI
Prefeita Municipal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”